

## LEI MUNICIPAL N°. 1698/2011

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para fins que especifica e dá outras providências”

**OSVALDO BEDUSQUE**, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2011 do município de Echaporã, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, para execução de convênio com a Secretaria de Habitação do estado de São Paulo para **Construção de Praça no Conjunto Habitacional “Albino Villa”** do município de Echaporã.

### PODER EXECUTIVO

**02.09.1545100071.005000 - PAVIMENTAÇÃO ASF, RECAPIAMENTO, GALERIAS, GUIAS E SARJETAS.**

### 02 – Recursos Estaduais

| Controle Interno | Elemento da Despesa | DESCRIÇÃO DA DESPESA | VALOR-R\$ |
|------------------|---------------------|----------------------|-----------|
| criar            | 44.90.51.00         | Obras e Instalações  | 95.000,00 |

**Art. 2º** Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos da Secretaria de Habitação no valor de **R\$ 95.000,00 destinados á construção de Praça no C.H. “Albino Villa”**.

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Echaporã, em 26 de janeiro de 2011.

**OSVALDO BEDUSQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RONALDO GAZETA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada e registrada nesta Secretária na mesma data supra.